



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.724 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A SUA VENDA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial anexos ao processo legislativo nº 123/85, situada na quadra 8, do loteamento Jardim São Geraldo, com área total de 260,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados), e assim descrita:

"Tem como ponto de início o ponto nº 01, localizado na intersecção do alinhamento da Rua Mário Xandó de Oliveira e divisa que esta faz com o lote nº 01, daí seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 02, daí defletindo à direita, numa distância de 35,20m (trinta e cinco metros e vinte centímetros), confrontando com o loteamento Campo da Mogiana, daí vamos encontrar o ponto 03, daí defletindo à direita numa distância de 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº 01, quadra 08 do loteamento Jardim São Geraldo, vamos encontrar o ponto nº 01, ou seja, ponto de início e término do presente Memorial Descritivo, perfazendo a área total de 260,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender a área de terreno mencionada no artigo anterior, mediante concorrência pública, por preço não inferior a Cr\$ 10.528.180 (dez milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e oitenta cruzeiros), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, pela Portaria nº 2.593, de 11 de junho de 1985.

ART. 3º - Exigir-se-á dos licitantes a concorrência pública, a título de caução, o depósito, em dinheiro, de 205 (vinte por cento) do valor da avaliação da área descrita no artigo 1º.

